

Aborto no Brasil colonial - uma resenha

Luiza Etsuko Tomita

Na busca de dados sobre práticas e concepções de aborto na perspectiva histórica, percebi que raras são as pesquisas sobre sexualidade, maternidade e procriação no Brasil colonial, razão pela qual apresento uma resenha das pesquisas de duas autoras, Mary del Priore e Maria Beatriz Nizza da Silva. Há que se mencionar o excelente trabalho de tese de Mary, publicado sob o título *"Ao Sul do Corpo"*, onde ela pesquisa a história da mulher, principalmente na perspectiva da sexualidade e da maternidade, no Brasil colonial.

I

O papel social da mulher no projeto de povoamento no Brasil colonial

Não se pode falar em maternidade e aborto sem se considerar o papel social da mulher no contexto histórico do Brasil colonial a partir do projeto histórico que delimitou e consagrou esse mesmo papel.

Estudos sobre mulher e maternidade dessa época mostram que a realização do gênero feminino se dava exclusivamente pela maternidade. Para se poder compreender esta afirmação, é necessário levar em consideração como o projeto de povoamento idealizado por Portugal entendeu o casamento no contexto do

Brasil colonial. Além disso, é importante ter em mente que a rígida moral difundida pela Igreja Católica tridentina permitia o relacionamento sexual apenas dentro do casamento. Os "vícios da carne", as "ferrenças do corpo que se não governam pela razão" sempre foram condenados pela igreja, que aconselhava, para combater esses males, o jejum, a disciplina e a oração (M.B.N.Silva).

O casamento tinha como finalidade a procriação e, diante dos olhos da igreja, representava a justificação mesma do casamento. Foi através do casamento que se delinearão papéis sociais bem definidos e diferenciados aos homens e às mulheres e acabaram por relegar a mulher ao âmbito do doméstico, criando a imagem da "santa-mãezinha" (M.Del Priore).

Porém, foi através do conceito puritano de sexualidade, disseminada pela igreja tridentina se casando com o projeto do estado português de povoamento da colônia além-mar, que o papel social da mulher foi definitivamente forjado: o ideal de mulher era o assexuado e virginal, mas que devia se realizar na maternidade e dentro do casamento.

É interessante notar que, sendo a maternidade o instrumento de realização da mulher, ela dava à mulher o poder de dirimir pecados, e entre eles, o maior de todos: o original. A igreja pregava que Deus dava à mulher o poder de resgatar todo o gênero humano pela maternidade e, em função de sua culpa pela expulsão do paraíso terrestre, devia ela chamar a si constantemente a tarefa da maternidade.

Assim surgiu a figura da "santa-mãezinha", que é definida como um arquétipo para melhor submeter a mulher à vida doméstica. Este foi um fenômeno de longa duração histórica e que foi um projeto transmitido verticalmente pelo modelo cultural dominante às populações femininas da colônia (M.del Priore).

II

Práticas de aborto

Não existem estatísticas sobre o número e frequência do aborto, ou sobre quem abortava - se seriam as mães solteiras, as viúvas ou as adúlteras, visto que se tratava de uma prática clandestina e perseguida. Mas esta já era hábito corrente entre as mulheres indígenas, segundo carta do Pe. José de Anchieta, datada de 1560, que diz que as indígenas matavam os

filhos "tomando algumas heberagens ou apertando a barriga ou carregando pesadas cargas ou de muitas outras maneiras que a crueldade inumana faz inventar" (Serafim Leite, Novas Cartas Jesuíticas).

Pode-se conhecer a doutrina da igreja em relação ao aborto através dos inúmeros manuais e prontuários que circulavam na metrópole, cujo conteúdo devia ser do conhecimento dos párocos que os divulgavam, mesmo que através dos sermões e confessionários. A excomunhão para os que realizavam aborto de feto animado foi tomado por Xisto V e depois moderado por Gregório XIV.

O aborto consistia em pecado grave contra o corpo, mas sobretudo contra Deus, que depois da queda dos anjos rebeldes precisava repovoar o paraíso com almas batizadas.

O confessor tentava convencer a mulher da importância de conservar seu fruto, ressaltando sua responsabilidade na conservação da espécie, considerando a maternidade como o poder dado por Deus a mulher de resgatar todo o gênero humano. O aborto simbolizava maior monstruosidade. Além de privar o céu de anjinhos, a mulher estava fugindo às responsabilidades de salvar, no seu papel de boa mãe, o mundo inteiro (M.del Priore).

Igreja e estado se uniram na perseguição sistemática ao aborto, pois este era considerado a antítese da maternidade.

Uma provisão de D. Sebastião, de 12 de março de 1603, acionava o regimento de quadrilheiros, espécie de polícia de costumes, recomendando que mulheres acusadas de praticar aborto fossem denunciadas a corregedores e juizes.

O visitador Mateus Soares instava os párocos das capelanias que percorria para que indagassem as suas penitentes se tomavam "alguma heberagem ou mezinha para mover; ou moverem alguma pessoa, homem ou mulher que lhas desse e nisso consentisse, e de que meses eram prenhas quando moveram e se moveram macho ou fêmea".

Tal poder de persuasão tinha o visitador eclesiástico que, não raro, arrancava das mulheres as mais íntimas confissões até mesmo sobre a identidade do filho abortado. Como na Antiguidade e Idade Média, a caçada ao aborto tendia a ser uma arma de controle sobre as relações extra-conjugais. E essas relações, em forma de concubinatos e mancebias, eram comuns e as gravidezes indesejadas frequentes, sendo os abortos e os filhos ilegítimos uma sombra maligna que pairava sobre os esforços do projeto do estado e da

igreja tridentina.

À medida em que o papel da mulher como santa-mãezinha foi se firmando, agravaram-se os ataques à prole ilegítima e ao aborto, entendidos como consequências de uma ligação irregular. Por trás das admoestações por parte de párocos, visitantes eclesásticos, confessores, podia-se perceber tanto a repressão contra as mulheres que praticavam o aborto, quanto os elogios à mãe ideal que nunca abortara, pois que seu fruto crescia à sombra de uma ligação legítima (M.del Priore).

O preconceito contra a mulher que abortava foi utilizado pela igreja na sua campanha para disciplinar a mulher nas colônias. Havia uma dramatização do assunto, descrevendo cenas horrendas para impressionar as mulheres: era comum entre os pregadores medievais descrever as crianças mortas sem batismo, ocorrendo a hordas do dia do Juízo Final para acusar suas mães. Muitas eram também as formas de expressão com que a mentalidade popular incorporava a acusação às mulheres que interrompiam sua gravidez. Um exemplo é o mito da porca dos sete leitões, estudado por Luis da Câmara Cascudo. Mito ibérico, conhecido desde a Idade Média, a porca representava os apetites baixos da suja camalidade sexual, forma que expressa a acusação das esposas em relação às atividades clandestinas dos maridos. Cascudo diz que numa das interpretações do mito, a porca tem relação com a alma de uma mulher que pecou contra o filho nascituro. Quantos forem os abortos, tantos serão os leitões (L.C.Cascudo, *Geografia dos Mitos Brasileiros*).

Este quadro mostra que, tanto a igreja quanto o estado, trataram de reforçar a imagem da mulher-que-aborta com aquela mulher-que-vive a ligação-ilegítima. A repressão à mulher-que-aborta teve o fim de ressaltar e dignificar a mulher que vive dentro do matrimônio consagrado e que cria cristianamente sua prole, à sombra das normas da igreja tridentina. Ao combater o aborto, a igreja matava assim, dois coelhos com uma só cajadada: além de afirmar-se como legisladora sobre o corpo da mulher, se firmava como instituição moralizadora nas novas terras coloniais.

III

Práticas de infanticídio

Entretanto, o que chama mais a minha atenção no contexto da maternidade não desejada pelas mu-

lheres do período colonial é a forma como elas se livravam, com relativa facilidade, dos filhos que não desejavam ou que eram fruto de ligações extra-conjugais, tendo em vista a perseguição contra o aborto. O infanticídio parece ter sido uma prática bastante comum nessa época e parece continuar até hoje em alguns lugares do país. Infanticídio ou "afogamento dos filhos" no leito conjugal era uma prática tão comum que as Constituições dos bispados de Portugal e colônias previam uma penitência a pão e água por quarenta dias e uma ração de hortaliças e legumes para este crime (M.del Priore). Porém, ao que tudo indica, não havia contra esse ato, nenhuma perseguição prescrita ou sistematizada.

IV

Conclusão

Não é possível compreender a repressão do aborto no Brasil colonial sem se entender o projeto social que forjou o papel social da mulher, através do controle de sua sexualidade, nesse período.

Ontem, como hoje, podemos perceber que a punição ao aborto não se restringe ao simples fato de se pretender considerar o aborto como homicídio. Historicamente, pode-se perceber que as idéias religiosas sobre o aborto sofreram modificações de acordo com o contexto histórico e político de cada época. No Brasil colonial, podemos verificar que o aborto era uma forma de as mulheres se livrarem de uma gravidez indesejada e que, neste contexto, revelava uma relação extra-conjugal. Isto porque o casamento normatizado pela igreja e pelo estado era tão enaltecido. E a relação extra-conjugal para a mulher se consistia em algo tão feio e pecaminoso. Mas não para os homens, naturalmente. E esta é a nossa realidade, ainda em nossos dias.

A misoginia e a dominação/opressão sobre as mulheres é claramente perceptível nos documentos da igreja que procuram normatizar e controlar o corpo da mulher. E a forma mais poderosa de se controlar o corpo da mulher é normatizar seu poder de fecundar e procriar. Aborto significa o domínio que a mulher pode ter sobre seu corpo e sexualidade para procriar no momento que lhe convém.

Por que o aborto é perseguido e o infanticídio não? Largamente praticado no Brasil colonial, era punido com uma leve penitência. Até hoje encontra-

MANI
LIRA
GORA

mos o infanticídio pelas ruas das nossas capitais, repletas de crianças miseráveis, cheirando cola ou roubando para sobreviver, sem que nenhuma autoridade política ou eclesiástica tente buscar uma solução para esta situação desumana. Além disso, existe o infanticídio explícito por parte mesmo de policiais, como o massacre da Candelária, no Rio, e outros inúmeros crimes contra crianças indefesas nas favelas das grandes cidades, totalmente impunes. É por isso que se diz popularmente: a criança dentro da barriga da mãe é assunto de direito público, porém a que está fora da barriga da mãe é assunto de direito privado.

Bibliografia

- DEL PRIORE, Mary. *Ao Sul do Corpo*. São Paulo, Ed José Olympio/Edunb, 1993
- DEL PRIORE, Mary. *A Mulher na História do Brasil*. São Paulo, Contexto, 1988
- DEL PRIORE, Mary. "As Atitudes da Igreja em face da Mulher no Brasil Colônia", in: *Família, Mulher, Sexualidade e Igreja na História do Brasil*, São Paulo, Loyola, 1993
- SILVA, M. Beatriz Nizza da. *Sistema de Casamento no Brasil Colonial*. São Paulo, TAQ/EDUSP, 1984

